



PREFEITURA DA CIDADE DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

LEI N° 5.417, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1 978.

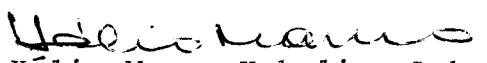
"Considera de Utilidade Pública a Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, filial de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCI  
ONO A SEGUINTE LEI:

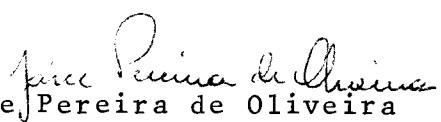
Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a "FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA", filial em Goiânia, com sede à Rua 17-A nº 959, Setor Aeroporto.

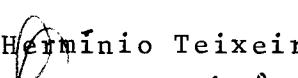
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, aos  
23 de novembro de 1 978.

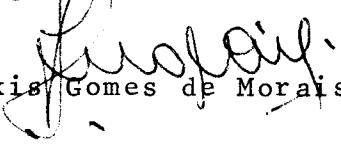
  
Hélio Mauro Umbelino Lobo  
PREFEITO

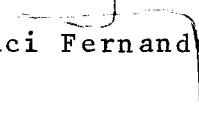
  
Antonio de Lisboa Machado

  
Joice Pereira de Oliveira

  
Celso Herminio Teixeira Neto

  
Pedro dos Santos Umbelino

  
Zeuxis Gomes de Moraes

  
Jaci Fernandes Sobrinho